



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

Editais de Seleção nº 276/2020 PROGRAMA DE AUXÍLIOS 2020

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6.750 publicada no DOU nº 128 de 5 de julho de 2019, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentada pela Portaria nº 2.315 de 21 de março de 2019, torna público o presente Edital, em substituição ao Edital nº 96/2020, de 05/03/2020, contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para os auxílios financeiros da PR7.

TÍTULO I - DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO

Art. 1º São objeto deste Edital de seleção os seguintes auxílios financeiros, criados pela Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentados pela Portaria nº 2.315 de 21 de março de 2019:

- a) Auxílio Alimentação:** consiste na concessão de refeições gratuitas nos Restaurantes Universitários da UFRJ;
- b) Auxílio Transporte Intermunicipal:** consiste em auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para custeio parcial das despesas de deslocamento à UFRJ, de estudantes de cursos presenciais, que residam em municípios distintos do campus em que estão matriculados;
- c) Auxílio Transporte Municipal 1:** consiste em auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio parcial das despesas de deslocamento à UFRJ de estudantes dos cursos presenciais do Campus Duque de Caxias;
- d) Auxílio Transporte Municipal 2:** consiste em auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custeio parcial das despesas de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

deslocamento à UFRJ, de estudantes de cursos presenciais do Campus Macaé;

e) Auxílio Educação Infantil: consiste em auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), destinado a estudantes que comprovem possuir dependentes com idade inferior a 06 (seis) anos, tendo por objetivo suprir parcialmente as despesas decorrentes da maternidade/paternidade;

f) Auxílio Material Didático: consiste em auxílio financeiro, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com a finalidade contribuir com as despesas para aquisição de material didático e pedagógico necessários para o pleno desenvolvimento das atividades dos cursos de graduação presenciais;

g) Auxílio Moradia: consiste em auxílio financeiro mensal, no valor R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a estudantes não contemplados com vaga em Residência Estudantil, com a finalidade de custear parcialmente as despesas com habitação de estudantes que residam em local cuja distância torne inviável seu deslocamento diário para universidade e, por esse motivo, necessitem residir fora de seu núcleo familiar.

§ 1º Os Auxílios Transporte serão extintos no caso de implantação de política de Estado que subsidie integralmente o custeio das despesas de deslocamento em transportes públicos.

§ 2º Para concorrer ao Auxílio Educação Infantil, o estudante deve comprovar ser o responsável legal por criança com idade inferior a 06 (seis) anos.

§ 3º Para o Auxílio Educação Infantil, na hipótese de ambos os pais serem estudantes da UFRJ, apenas um poderá ser beneficiário do auxílio. No caso de pais divorciados, separados e/ou que não residam juntos, receberá o auxílio aquele que detiver a guarda legal do dependente e, em caso de guarda compartilhada, o auxílio será destinado à mãe.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

§ 4º Quando o estudante tiver mais de um dependente com idade inferior a 06 (seis) anos de idade e for selecionado, fará jus a apenas 1 (um) Auxílio Educação Infantil, referente a criança de menor de idade.

§ 5º O pagamento do Auxílio Educação Infantil será automaticamente suspenso quando a/o dependente completar 06 (seis) anos de idade.

§ 6º O Auxílio Material Didático, será acrescido de complemento, composto de parcela única adicional no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para cursos em que haja a necessidade de compra, pelo estudante, de materiais e/ou equipamentos com alto custo. Entende-se como alto custo materiais e/ou equipamentos que somados ultrapassem o valor de 1,5 salários mínimos, não sendo consideradas as despesas com vestuário e livros.

§ 7º Os cursos que se enquadram no critério a que se refere o parágrafo 6º são: Composição de Interior/EBA, Composição Paisagística/EBA, Gravura/EBA, Geografia/IGEO, Odontologia/FO e Arquitetura e Urbanismo/FAU e foram identificados a partir de consulta realizada pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis, dirigida aos cursos de graduação.

§ 8º O Auxílio Moradia será cancelado, de imediato, no caso do estudante ser alocado em vaga na Residência Estudantil.

§ 9º Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que não atendam à descrição dos auxílios ofertados.

§10. Considerando a situação atual de suspensão das atividades acadêmicas presenciais devido à pandemia do Covid-19, os estudantes que forem selecionados para os Auxílios Alimentação, Transporte Intermunicipal, Transporte Municipal 1 e Transporte Municipal 2 serão incluídos,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

temporariamente, nos Auxílios Emergenciais Covid-19, nos termos da Portaria nº 3591, de 21 de maio de 2020.

§11. Após retorno das atividades acadêmicas presenciais, os estudantes de que trata o § 10 serão automaticamente transferidos para os auxílios ofertados por no Artigo 1ª deste Edital.

TÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 2º Serão disponibilizadas 1110 (um mil cento e dez) auxílios, distribuídos conforme descrito no ANEXO I do presente Edital.

TÍTULO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do presente Edital de seleção:

- a) Estudantes com renda de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita;
- b) Estudantes dos cursos de graduação presencial, com matrícula ativa, cursando, **prioritariamente**, a primeira graduação e que não tenham ultrapassado o tempo médio de integralização do curso.

§ 1º Estudantes que apresentam CRA igual ou inferior a 4,0 (quatro) poderão participar do processo seletivo e, excepcionalmente, estarão isentos da apresentação de declaração de ciência da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico/COAA do seu curso e plano de estudo, conforme os termos do art. 32, §1º da Resolução CONSUNI nº 02/2019.

§ 2º A exceção de que trata o § 1º é motivada pela necessidade de manter o isolamento social e a suspensão das atividades presenciais, em virtude da pandemia do Covid-19.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

§ 3º Estudantes com deficiência e/ou matriculados por situação de refúgio político terão sua pontuação acrescida de bônus na ordenação para a classificação nos auxílios.

§ 4º Estudantes com deficiência deverão enviar documentação comprobatória, conforme descrito no art. 6º, item IV, do presente Edital.

§ 5º Estudantes matriculados por situação de refúgio político deverão enviar a documentação comprobatória, conforme descrito no art. 6º, item V, do presente Edital.

§ 6º Serão indeferidos os requerimentos dos estudantes que possuírem pós-graduação em curso ou concluída, mesmo que possua, concomitantemente, registro ativo em curso de graduação.

§ 7º O estudante poderá concorrer a um ou mais auxílios, podendo ser selecionado ou não.

§ 8º Estudantes beneficiários do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) poderão concorrer apenas ao Auxílio Alimentação, sendo vetado o acesso aos demais auxílios.

§ 9º Para concessão dos auxílios será considerada a avaliação socioeconômica e a prioridade assinalada pelo estudante no formulário de inscrição.

§ 10. Os auxílios listados nos art. 1º são acumuláveis entre si, sendo permitido ao estudante ser beneficiário de uma ou mais modalidades, desde que o valor dos benefícios somados não atinja 1(um) salário-mínimo.

§ 11. É vetado o acúmulo entre si dos auxílios listados no art. 1º, b,c, d.

§ 12. É vetado o acúmulo entre os Auxílios Moradia e Transporte Intermunicipal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

TÍTULO IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A inscrição no processo seletivo dar-se-á exclusivamente, através do link de inscrição a ser disponibilizado na página eletrônica da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis (PR7) (politicasestudantis.ufrj.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (ANEXO II).

§ 1º No ato da inscrição o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição no formulário on-line e o envio da documentação solicitada no presente Edital.

§ 3º As inscrições com preenchimento incorreto serão indeferidas e o estudante automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 4º Toda documentação exigida no presente Edital deverá ser encaminhada por meio de upload no sistema on line de inscrição, de acordo com o cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO III), através de link a ser enviado automaticamente para o e-mail cadastrado pelo estudante no formulário de inscrição para os auxílios.

§ 5º Os estudantes inscritos serão distribuídos em grupos de forma automática pelo sistema de inscrição e o período correspondente para upload da documentação será comunicado ao estudante no dia 12 de agosto de 2020 na página eletrônica da PR7 (politicasestudantis.ufrj.br) e por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

§ 6º Não serão aceitos documentos enviados por outro meio e/ou em período distinto daqueles previstos respectivamente nos §§4º e 5º deste artigo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

§ 7º Poderá ser solicitada documentação complementar (que não conste do presente Edital), caso se façam necessários maiores esclarecimentos acerca da situação socioeconômica de estudante.

§ 8º Em caso de necessidade de esclarecimentos quanto à situação socioeconômica do estudante e de sua família poderão ser realizadas entrevistas de forma remota.

§9º Nos casos previstos nos §§ 7º e 8º, será mantido contato com o estudante através do e-mail informado no formulário de inscrição para os auxílios.

§ 10. É de responsabilidade exclusiva do estudante, acompanhar todas as etapas do processo de seleção na página eletrônica da PR7 (politicasestudantis.ufrj.br).

§ 11. A PR7 não se responsabiliza por falhas técnicas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo estudante que impossibilitem a inscrição ou por falhas de conexão que impeçam o cumprimento das etapas do processo seletivo, assim como de erro de preenchimento do formulário pelo estudante.

§ 12. Caso ocorram instabilidades no sistema de inscrição no decorrer do processo de análise, o cronograma poderá ser alterado.

TÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.5º A avaliação socioeconômica tomará por base as informações prestadas no formulário de inscrição on-line, que deve estar devidamente preenchido, e a documentação comprobatória, relacionada no Título VI do presente Edital.

§ 1º São considerados na análise critérios de renda familiar, local de moradia da família e do estudante, condições de saúde, de escolaridade e vínculos empregatícios dos membros da família,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

condição de deficiência do estudante, dentre outros indicadores sociais e econômicos que interfiram na permanência na universidade.

§ 2º Para cada um dos critérios e indicadores referidos no §1º é atribuída pontuação, cujo somatório resulta na classificação final.

§ 3º. Caso o estudante já possua algum auxílio do Programa de Auxílios da PR7, Auxílio Permanência, Auxílio Alimentação Emergencial Macaé e/ou seja beneficiário do Programa de Bolsa Permanência do MEC (PBP/MEC) os mesmos serão considerados para fins do somatório previsto no art. 3º, §10.

§ 4º. Serão priorizados para concessão dos auxílios descritos no art. 1º, os estudantes ainda não atendidos pelo Programa de Auxílios da PR7.

§ 5º Estudantes cuja renda bruta familiar per capita comprovada for superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo terão sua solicitação indeferida e serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

§ 6º Caso a documentação enviada não comprove os dados descritos no formulário preenchido na inscrição on-line, o estudante terá a sua solicitação indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 7º A falta de alguma informação ou documentação relacionada no Título VI deste Edital acarretará o indeferimento da inscrição e a eliminação automática do estudante do processo seletivo.

§ 8º Em caso de empate de classificação após conclusão da avaliação socioeconômica serão priorizados, nessa ordem, os seguintes critérios:

- a) Menor renda bruta familiar;
- b) Matrículas mais recentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

§ 9º Caso o estudante obtenha novo ingresso na UFRJ e possua auxílio(s) vinculado(s) a matrícula anterior, ao optar pela nova matrícula, esse(s) auxílio(s) será(ão) cancelado(s) em razão do cancelamento da matrícula anterior e, somente poderá(ão) ser mantido(s), nas situações previstas no art. 54, §§ 1º e 2º, da Resolução CONSUNI nº 02/2019.

TÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Documentação acadêmica:

- a) Para ingressantes em 2020: cópia do Plano de Estudos/CRID (confirmação de registro de inscrição em disciplinas);
- b) Para ingressantes em períodos letivos anteriores a 2020: cópia da CRID do período em curso, cópia do Boletim Não Oficial e cópia das Observações Finais do Boletim de Orientação Acadêmica (BOA).

II - Documentação civil:

- a) Cópia da carteira de identidade do estudante e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver o documento, apresentar a cópia da Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do estudante, quando for o caso). Em caso de união estável, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de divórcio, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de separação sem reconhecimento legal, apresentar declaração do responsável informando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e acompanhada de comprovante de residência do familiar com o qual o estudante não reside;

d) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;

e) Cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração do responsável da família relatando a situação.

III - Documentação para estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G):

a) Cópia das páginas do passaporte do estudante (somente as páginas carimbadas) contendo o visto (VITEM-IV) com a última atualização deste ou do protocolo de prorrogação do visto junto à Polícia Federal;

b) Cópia da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório);

c) Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS): referente a contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

d) Relatório de Operações de Câmbio Realizadas com Correspondentes Bancários: operações ligadas ao CPF do candidato. Deve conter as informações do período de ao menos 1 ano anterior ao presente processo seletivo. Deve ser solicitado pelo candidato ao Banco Central do Brasil;

e) Em caso de participação em atividades extraclasse, com abordagem correlata ao curso do aluno, no ano de 2020, de pesquisa ou extensão, original e cópia do comprovante de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

IV - Documentação de comprovação de pessoa com deficiência:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID). O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, bem como o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

V - Documentação de comprovação de matrícula por situação de refúgio político:

a) Boletim não oficial;

VI - Documentação de comprovação de renda:

a) Declaração de bens e patrimônio familiar, emitida pelo responsável da família, conforme modelo do ANEXO IV;

b) Declaração, emitida pelo responsável da família, informando se recebe pensão alimentícia, auxílio financeiro, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos;

c) Cópia dos comprovantes de renda de **TODOS** os integrantes do grupo familiar (inclusive do estudante), conforme as categorias profissionais a seguir.

Para o servidor público ou trabalhador com carteira assinada:

a) Cópia dos 03 (três) últimos contracheques;

b) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

- c) Em caso de suspensão do contrato de trabalho, apresentar cópia do Termo de Acordo Individual em que conste o período de duração da suspensão e os benefícios e/ou ajuda compensatória mensal mantidos pelo empregador.
- d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Trabalhador informal (sem carteira assinada):

- a) Declaração do empregador (quando houver) ou do próprio informando atividade exercida e renda média mensal, conforme modelo do ANEXO V;
- b) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;
- c) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- d) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

[dex.asp](#) e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- a) Declaração do próprio informando atividade exercida e renda média mensal, conforme modelo do ANEXO V;
- b) Cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- c) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema [acesso.gov.br](#);
- d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS ([meu.inss.gov.br](#));
- e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendarário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/in dex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Microempreendedor individual (MEI):

- a) Cópia da Declaração Anual do MEI (DASN/SIMEI);
- b) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;

c) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);

d) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Proprietário de empresa ou microempresário:

a) Declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal;

b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2020, Ano-Calendário 2019, caso haja;

c) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;

d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Aposentado/a, pensionista ou beneficiário do INSS:

a) Cópia do extrato de pagamento do benefício atualizado, que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br). Não serão aceitos extratos bancários;

b) Cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses, em caso de órgão previdenciário público;

c) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;

d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);

e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

Trabalhador rural:

- a) Declaração expedida por sindicato, associação ou similar, informando rendimento bruto mensal;
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2020, Ano-Calendário 2019, caso haja;
- c) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;
- d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Desempregado:

- a) Declaração informando o tempo que se encontra desempregado e como tem se mantido, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho.
- c) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

- d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendarário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/in dex.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Do lar, estudante ou maior de 18 anos que nunca trabalhou:

- a) Declaração informando a situação e como tem se mantido, conforme modelo do ANEXO VII;
- b) Se estagiário/a ou bolsista: cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do orientador informando período de vigência da bolsa, carga horária e valor da bolsa.
- c) Cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso nunca tenha tido registro em carteira, apresentar cópia da página destinada ao primeiro contrato de trabalho em branco. Caso não possua carteira de trabalho, apresentar a Carteira de Trabalho Digital, que pode ser acessada mediante cadastro no sistema acesso.gov.br;
- d) Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);
- e) Cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2020, Ano-Calendarário 2019 e respectivo Recibo de Entrega. No caso de não declarar Imposto de Renda, acessar o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/in dex.asp>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

[dex.asp](#) e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

Caso beneficiário de Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família, Família Carioca, e outros):

- a) Cópia do cartão do Programa Social;
- b) Cópia do extrato do programa referente ao último recebimento;
- c) Caso beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal ou auxílio equivalente, apresentar cópia do extrato do benefício, comprovando valor e número de parcelas recebidas.

Caso o estudante ou familiar (irmãos, sobrinhos e outros) receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro:

- a) Declaração assinada pela parte cedente, com valor e cópia da carteira de identidade deste, conforme modelo do ANEXO VIII;
- b) Cópia de documento comprobatório da pensão alimentícia ou auxílio financeiro: contracheque, extrato bancário ou outro, referente aos três últimos meses;
- c) Caso o estudante ou familiar menor de 24 anos não receba pensão alimentícia deverá apresentar declaração do responsável da família informando a situação, conforme modelo do ANEXO IX.

Caso a família possua bens alugados para terceiros:

- a) Cópia do recibo do aluguel ou extrato bancário, com valor recebido;
- b) Cópia do respectivo contrato de locação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

VII - Comprovantes de despesas (com vencimento no mês de julho/2020):

a) Cópia das contas de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração do responsável da família.

b) Caso a família resida em imóvel cedido, apresentar declaração do proprietário esclarecendo a situação, acompanhada de cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do mesmo.

c) Caso estudante esteja em moradia alternativa (vaga, república e outros): deverá apresentar cópia dos comprovantes de despesa da família e cópia do comprovante de residência da moradia alternativa. Caso haja pagamento de aluguel, deverá apresentar cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel informando o valor pago.

Art. 7º Toda a documentação socioeconômica exigida refere-se aos integrantes do grupo familiar, ou seja, familiares e/ou pessoas que residam com o estudante e o próprio estudante. No caso do estudante que reside em moradia alternativa (vaga, república e outros) em função da distância da moradia da família ao campus universitário, não há necessidade de enviar documentação de colegas ou parentes da moradia alternativa e sim a documentação referente à família de origem do estudante.

Art. 8º Caso o estudante solteiro não resida com os pais deverão ser apresentados comprovantes de residência e de renda em nome do estudante. Caso o estudante não possua renda própria, também deverão ser apresentados comprovantes de renda e de residência no nome dos pais, cópia da carteira de identidade dos pais além de declaração dos mesmos e do próprio estudante, com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o estudante reside sozinho e como se mantém financeiramente.

Art. 9º Todas as informações devem ser comprovadas, estão sujeitas à verificação e, evidenciada a inveracidade de qualquer informação, o estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

terá sua solicitação indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 10. Todas as declarações apresentadas devem ser datadas e assinadas pelo próprio declarante, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório.

Art. 11. As cópias apresentadas não precisam ser autenticadas.

TÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. O resultado do processo seletivo, com a listagem de candidatos classificados para cada benefício, será divulgado na página eletrônica da PR7 (politicasestudantis.ufrj.br) no dia 24 de novembro de 2020.

Art. 13. Na ocasião de divulgação do resultado serão divulgadas também as orientações para assinatura de Termo de Compromisso pelos estudantes selecionados.

Art. 14. Caso o estudante não realize a assinatura do Termo de Compromisso no período de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, será considerado como desistência do(s) benefício(s) para o(s) qual(is) foi selecionado.

Art. 15. Conforme descrito no art.46 da Resolução CONSUNI nº 02/2019, para recebimento dos auxílios financeiros, o estudante deve possuir conta-corrente devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) e manter seus dados atualizados.

§ 1º É de inteira responsabilidade do estudante classificado cadastrar seus dados bancários no SIGA.

§ 2º A conta cadastrada deverá ser, obrigatoriamente, do tipo corrente e em nome do estudante beneficiário.

§ 3º Não serão realizados pagamentos em conta poupança, conta-salário, conta conjunta ou em conta em nome de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

Art. 16. O pagamento dos auxílios será efetivado mensalmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFRJ, mediante depósito bancário em conta corrente em nome do estudante beneficiário.

Art. 17. Conforme previsto no art. 59, § 1º, da Resolução CONSUNI nº 02/2019, o primeiro pagamento do auxílio financeiro para o qual o estudante for selecionado será efetuado tão somente após a assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo ao cronograma definido no edital de seleção.

TÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 18. O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico (a ser disponibilizado na data de divulgação do resultado) e encaminhar à sua unidade acadêmica, solicitando abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º Em caso de alteração na situação socioeconômica apresentada inicialmente, o estudante deverá anexar ao recurso a cópia da documentação comprobatória dessa alteração.

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos na referida Unidade, no período estabelecido no presente Edital e encaminhados à PR7 para instrução e posterior encaminhamento aos Órgãos Colegiados competentes.

§ 3º Não serão analisados os processos de recursos solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO II).

§ 4º A interposição de recurso não garante a alteração do resultado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

TÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Ficam canceladas as inscrições efetuadas pelos estudantes no Edital nº 96/2020, de 05/03/2020, devendo os interessados realizarem nova inscrição no presente Edital.

Art. 20. A inscrição do estudante no processo seletivo implica em aceitação de todas as condições estabelecidas pela Resolução CONSUNI nº 02/2019, bem como pelo presente Edital de seleção.

Art. 21. Os auxílios de que trata o presente Edital serão custeados por recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Art. 22. Os auxílios financiados pelo PNAES serão destinados, obrigatoriamente, a estudantes de graduação presencial com renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país na data da solicitação), conforme estabelece o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

Art. 23. Os estudantes selecionados para os auxílios serão incluídos nas folhas de pagamento do mês de dezembro de 2020 para recebimento dos valores até o dia 10 de janeiro de 2021.

Art. 24. Não poderão concorrer às vagas deste Edital, estudantes beneficiários do antigo Programa de Auxílio ao Estudante (Resolução CEG nº 01/2008), quais sejam:

- Bolsa Auxílio (BAUX)
- Benefício Moradia Emergencial (BME);
- Auxílio Manutenção;
- Auxílio Emergencial;
- Auxílio Moradia Temporária Macaé;

Art. 25. Estudantes que recebem Auxílio Permanência e/ou Auxílio Alimentação Emergencial Macaé poderão concorrer ao presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

Art. 26. A concessão de qualquer modalidade de auxílio prevista pela Política de Assistência Estudantil não configura, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a UFRJ.

Art. 27. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2020.

Roberto Vieira

Pró-Reitor de Políticas Estudantis



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Benefício	Valor	Quantidade
Auxílio Alimentação	Gratuidade nos RUs	400
Auxílio Educação Infantil	R\$ 321,00	40
Auxílio Material Didático (mensal)	R\$ 250,00	250
Auxílio Material Didático (parcela única)	R\$ 750,00	50
Auxílio Moradia	R\$ 800,00	40
Auxílio Transporte Intermunicipal	R\$ 380,00	200
Auxílio Transporte 1 (Duque de Caxias)	R\$ 200,00	50
Auxílio Transporte 2 (Macaé)	R\$ 100,00	80
Total de benefícios		1110



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	05 a 10 de agosto de 2020
Divulgação da lista de grupos para upload de documentos	12 de agosto de 2020
Upload de documentos	13 a 21 de agosto de 2020
Divulgação do Resultado	24 de novembro de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso	25 a 27 de novembro de 2020
Data limite para cadastramento de contas corrente no SIGA	27 de novembro de 2020
Data limite para Assinatura do Termo	09 de dezembro de 2020
Interposição de Recursos	25 de novembro a 01 de dezembro de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

GRUPOS	DATA
Grupo 1	13, 14 e 15 de agosto de 2020
Grupo 2	16,17 e 18 de agosto de 2020
Grupo 3	19, 20 e 21 de agosto de 2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E PATRIMÔNIO FAMILIAR

DECLARAÇÃO

(Esta declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante)

Eu _____ CPF _____

declaro para os devidos fins que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.
- b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior).

BENS IMÓVEIS (Casa, Casa de Praia, Apartamento, Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

OUTROS:

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

Declaro ainda que essa informação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRABALHADORES INFORMAL OU AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
CPF _____ trabalho como _____
(especificar a atividade), sem vínculo de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____. Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
CPF _____ me encontro desempregado há _____ (tempo)
e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido
através de (nome do provedor) _____,
que me auxilia com uma contribuição de _____ (valor da contribuição).
Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão
de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou
divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NUNCA TRABALHOU

(não é necessário preencher se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
CPF _____ nunca exerci qualquer atividade remunerada,
sendo meu sustento provido através de (nome do provedor)
_____, que me auxilia com uma
contribuição de _____ (valor da contribuição). Declaro ainda que essa
situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a
apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar
a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
CPF _____ pago o valor mensal de R\$ _____
referente à pensão alimentícia/ auxílio financeiro a
_____ (nome da pessoa que recebe),
meu/minha _____ (grau de parentesco).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ATENÇÃO: Anexar cópia da carteira de identidade do declarante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria de Políticas Estudantis - PR7

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
CPF _____ não recebo nenhum valor mensal referente à
pensão alimentícia/ auxílio financeiro de
_____ (nome do pai/mãe do estudante).

Declaro ainda que essa situação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar a eliminação do estudante do processo seletivo.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)